



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017

Edição 1.143  
16 Páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000  
Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis - Paraná

**Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski**

**Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler**

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joalice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroszlau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 357/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora **Larissa Navroski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico em Contabilidade*, a partir de 05 de junho de 2017 a 01 de dezembro de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 358/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 3110/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de carga horária do (a) professora(a) abaixo relacionado(a), de 24 (vinte e quatro) para 20 (vinte) horas semanais:

Professora	A partir de:
Lucineia Teresinha Colecha Fabri	01/06/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 359/2017

*Decreta aposentadoria a servidor que menciona.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, § 5º da Constituição Federal bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.487/2006;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **Roberto Nogueira de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 8.867.201/PR e do CPF/MF sob nº 826.005.548-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Operacional*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.402,25 (dois mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 360/2017**

*Decreta aposentadoria a servidor que menciona.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, § 5º da Constituição Federal bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Sydorko**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.430.419-8/PR e do CPF 624.473.609-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.006,56 (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 361/2017**

*Declara utilidade pública, para fins de canalização do Rio Xaxim, e determina outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais e conforme o protocolado sob nº 3195/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública, para fins de canalização, o trecho que segue o leito do Rio Xaxim, compreendido entre as Ruas Afonso Pena e Rua dos Mendes, conforme parecer técnico anexo ao Protocolo Administrativo nº 3195/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 362/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012, e conforme o protocolo administrativo nº 1029, de 22/02/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 230/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Luciane Pereira Gonçalves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 31 de março de 2017 a 29 de julho de 2017, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.”*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 363/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da calçada, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1096, no dia 01 de julho de 2017, conforme informações inseridas no protocolo nº 2895/2017.

**§ Único.** Deverá ser deixado o espaço de, no mínimo, 120 cm para o trânsito de pedestres, havendo piso tátil, o mesmo deverá permanecer desobstruído.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Rodrigo Bittencourt Crovador.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 364/2017**

*Nomeia servidor para o cargo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto 65/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e preenchidos os requisitos contidos no Artigo 19 da Lei 1.975 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 14 de junho de 2017, **Zalita Cristina Zais da Rocha**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.484.254-4/PR e CPF nº 029.952.099-46, para exercer o cargo efetivo de *Técnico em Enfermagem*, Nível 05, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 365/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Andrea Cristina Jonas Domingues de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Secretaria de Saúde	17/07/2017 a 15/08/2017	2016/2017
Antonio Halachen	Atendente de Posto de Saúde	Secretaria de Saúde	10/07/2017 a 08/08/2017	2015/2016
Eliceia Berechavinski Barbosa	Professora/Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	01/07/2017 a 30/07/2017	2015/2016
Emídio Antonio Rutka	Psicólogo	Secretaria de Saúde	03/07/2017 a 17/07/2017 (saldo de férias 15 dias úteis)	2015/2016
Gisele Pujak Antonio	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	03/07/2017 a 01/08/2017	2016/2017
Ivone Rickli de Oliveira	Assessor do Departamento de Saúde	Secretaria de Saúde	14/07/2017 a 28/07/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Janete Bulat	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	19/06/2017 a 03/07/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Januario Kopicz	Pedreiro Oficial	Bombeiro Comunitário/Defesa Civil	12/06/2017 a 11/07/2017	2016/2017
Karina Teixeira	Médica Generalista	Secretaria de Saúde	19/06/2017 a 03/07/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2015/2016
Marcelo Hohl Mazurechen	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	19/07/2017 a 28/07/2017 (saldo de férias 10 dias iniciais)	2015/2016
Monica Mazur	Fiscal Geral	Setor de Fiscalização	19/06/2017 a 03/07/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 366/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 3226/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de carga horária do (a) professora(a) abaixo relacionado(a), de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais:

Professora	A partir de:
Jane Cleusa Christo	12/06/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 164/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.339 de 18/02/2003) e conforme o protocolado sob nº 130/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Licença Especial à servidora **Gilvane Aparecida Gemim Mendes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Atendente de Posto de Saúde*, a partir de 19 de junho de 2017, pelo período de 132 (cento e trinta e dois) dias.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 165/2017**

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 125/2017, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº 125/2017, haja vista o pedido formulado pela Comissão através do protocolo administrativo nº 3266/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 166/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida a fruição do Banco de Horas conforme especifica:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Compensação	Horas Compensadas
Adriane Litenski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Departamento de Preservação Ambiental	16/06/2017	08 horas
Andrea Cristina Jonas Domingues de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Secretaria de Saúde	02/06/2017	08 Horas
Cristiane Slociak Lis	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Departamento de Preservação Ambiental	16/06/2017	08 Horas
Inacio Kosechen	Agente Operacional	Secretaria de Educação	06 e 07/06/2017	18 Horas
Ivete dos Santos Mamus	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	13 e 14/06/2017	16 Horas
Joana D'Arc Klosowski	Auxiliar de Odontologia	Secretaria de Saúde	09/06/2017	02 Horas
João Francisco Schier	Bioquímico/Farmacêutico	Secretaria de Saúde	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/06/2017	28 Horas
João Thomen	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	16/06/2017	08 Horas
Josefa Ianczyn	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saúde	16/06/2017	08 Horas
Leandro Onesko	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	16 e 17/06/2017	24 Horas
Marcelo Hohl Mazurechen	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	09/06/2017	08 Horas
Marcelo Roberto Mocelim	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	17 e 18/06/2017	24 Horas
Maria Olisia Telega de Melo	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	08 a 30/06/2017	128 Horas
Wilson dos Santos Noni	Motorista	Secretaria de Saúde	16/06/2017	08 Horas

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 167/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 13/06/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Alceu Topolski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Raio-X*, no período de 09 de junho de 2017 a 07 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 168/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.339 de 18/02/2003) e conforme o protocolado sob nº 2777/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Licença Especial à servidora **Maria Ines Colecha Vochikovski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 19 de junho de 2017, pelo período de 27 (vinte e sete dias) dias.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 169/2017**

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 307/2017, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 307/2017, haja vista o pedido formulado pela Comissão através do ofício nº 10/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 170/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.339 de 18/02/2003) e conforme o protocolado sob nº 866/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Licença Especial à servidora **Luiza Josefa Schicorski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 19 de junho de 2017, pelo período de 198 (cento e noventa e oito dias) dias.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município



**PORTARIA Nº 171/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1975/2012, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolo sob nº 3123/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **Keidi Laura Penteado**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, a ausentar-se do seu local de serviço, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 172/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1975/2012, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolo sob nº 3241/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **Celina Felema de Oliveira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a ausentar-se do seu local de serviço, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 173/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Ofício nº 397/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, sem ônus ao Município, a **Equipe Multiprofissional de referência para Atendimento aos usuários de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Saúde:**

**I-** Adriana das Graças Vieira Garrido – Assistente Social - CRESS 2346;

**II-** Maria Alice Gomes – Assistente Social - CRESS 4695;

**III-** Luziane Vanessa Demczuk – Nutricionista - CRN 8-1994;

**IV-** Fabrício Lemos do Prado – Farmacêutico – CRF 15136;

**V-** Celso Vier Junior – Médico – CRM 21.641;

**VI-** Igor Alexey Morsquei - Enfermeiro – COREN 108514;

**VII-** Eliza Zarpellon Martin – Enfermeira – COREN 7835;

**VIII-** Soraia Valéria Bubniak – Médica Pediatra – CRM 11578/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 16 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 11/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 161/2017 de 22/02/2017, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no **dia 23/06/2017 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

**CARGO: Professor (a)**

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
150	16902832	Luciana Claudia Smaniotto Dala Rosa

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 14 de junho de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES****Extrato de Dispensa de Licitação nº 053/2017  
Motivação: artigo 24, V da Lei 8.666/93.**

**Objeto:** Aquisição de Material Gráfico

**Contrato nº 348/2017**

**Adjudicatário:** GRÁFICA PRUDENTÓPOLIS LTDA - ME

**Valor Total:** R\$ 1.993,00 (Mil novecentos e noventa e três reais)

**Data:** 16/06/2017

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2017**

**OBJETO:** credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado veicular e comercial, com reposição de gás.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A partir do dia 20 de junho de 2017 até o dia 20 de junho de 2018.

**SORTEIO:** O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 10 de julho de 2017, às 09:00hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Membro da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2017**

**OBJETO:** credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de bombas hidráulicas, para as bombas pertencentes a esta municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A partir do dia 20 de junho de 2017 até o dia 20 de junho de 2018.

**SORTEIO:** O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 10 de julho de 2017, às 09:20hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Membro da CPL

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia (consertos, recapagem, vulcanização, desmontagem e montagem) nos pneus dos veículos da frota municipal.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 227.465,98 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DATA:** 30 de junho de 2017, às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital alterado poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 054, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3908-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira Municipal

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 050/2017  
Motivação: artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de cursos de capacitação que serão destinados aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contrato nº 342/2017**

**Adjudicatário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CO-**

**MERCIAL**

**Valor Total:** R\$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais).

**Data:** 13/06/2017

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação –  
Pregão Presencial nº 137/2017**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de equipamentos de som (amplificadores, microfones diversos, mesa digital, monitores, cabos e acompanhamento técnico), montagem e desmontagem de som e iluminação para diversos eventos.

**Vencedoras:** **OLIMPIO VENITES NETO ME**, no item 09, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), **PROMIX SOM E LUZ LTDA ME**, no item 014, no valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), **AIRTON SALANTI MEI**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15 e 16, no valor total R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), **MARCIO ANTONIO BOIKO**, nos itens 07 e 12, no valor total de R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

**Data:** 14 de junho de 2017.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 137/2017  
Contrato nº 344/2017**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de equipamentos de som (amplificadores, microfones diversos, mesa digital, monitores, cabos e acompanhamento técnico), montagem e desmontagem de som e iluminação para diversos eventos.

**Vencedora:** **OLIMPIO VENITES NETO ME**, no item 09.

**Valor:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**Data:** 14 de junho de 2017.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2017.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 137/2017  
Contrato nº 345/2017**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de equipamentos de som (amplificadores, microfones diversos, mesa digital, monitores, cabos e acompanhamento técnico), montagem e desmontagem de som e iluminação para diversos eventos.

**Vencedora:** **PROMIX SOM E LUZ LTDA ME**, no item 014.

**Valor:** R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

**Data:** 14 de junho de 2017.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2017.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 137/2017  
Contrato nº 346/2017**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de equipamentos de som (amplificadores, microfones diversos, mesa digital, monitores, cabos e acompanhamento técnico), montagem e desmontagem de som e iluminação para diversos eventos.

**Vencedora:** **AIRTON SALANTI MEI**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15 e 16.

**Valor:** R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

**Data:** 14 de junho de 2017.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2017.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 137/2017  
Contrato nº 347/2017**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de equipamentos de som (amplificadores, microfones diversos, mesa digital, monitores, cabos e acompanhamento técnico), montagem e desmontagem de som e iluminação para diversos eventos.

**Vencedora:** **MARCIO ANTONIO BOIKO**, nos itens 07 e 12.

**Valor:** R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

**Data:** 14 de junho de 2017.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2017.

**Extrato de Inexigibilidade de licitação nº 031/2017 –  
Chamada Pública nº 012/2017  
Contrato nº 341/2017**

**Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

**Credenciada:** **AMERICO AUTO CENTER LTDA ME**, credenciado nos itens 01, 02, 07 e 08.

**Valor:** R\$ 18.801,75 (dezoito mil oitocentos e um reais e setenta

e cinco centavos).

**Data:** 13 de junho de 2017.

**Vigência:** Até a data de 15 de maio de 2018, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### Extrato de Dispensa de licitação nº 55/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de publicações oficiais de atos do Judiciário, Executivo, Legislativo, Tribunais de Contas dos Estados e da União.

**Contrato:** 350/2017

**Adjudicatário:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

**Valor Total:** R\$ 424,68 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais.

**Data:** 16/06/2017

**Vigência:** terá vigência de 12 meses.

#### Extrato de Inexigibilidade de licitação nº 30/2017

**Objeto:** Pagamento das obrigações decorrentes de 1 (uma) inscrições no curso sobre imposto territorial rural nas Prefeituras, promovido pela Mais Gestão Pública em Curitiba.

**Contrato:** 349/2017

**Adjudicatário:** ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

**Valor Total:** R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)

**Data:** 16/06/2017

**Vigência:** até 15/10/2017

#### 2º Termo Aditivo

Contrato sob nº 316/2016

Pregão Presencial nº 131/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** MTX Construtora Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 09 de Junho de 2017.

#### CONVOCAÇÃO

As Empresas

**TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA - EPP**  
**COMESC INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CONFECÇÕES TRUNFO LTDA EPP**  
**LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**  
**TRILHA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Lessandra Chleski, Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições, vem através da presente, **CONVOCAR** as empresas acima mencionadas, participantes do certame licitatório **Pregão Presencial sob nº 109/2017**, tendo por objeto a aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino e camisetas para os professores e funcionários da Secretaria de Educação, para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" das empresas classificadas, conforme o item 13.3 do edital. Tendo em vista a decisão ante o recurso da empresa **COMESC INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**. A sessão ocorrerá em data de **20 DE JUNHO DE 2017, às 09h00m** no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Publique-se na forma da Lei.

Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 09 de junho de 2017.

**Lessandra Chleski**  
 Pregoeira Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de resultado e adjudicação de licitação  
 Dispensa nº 006/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza, para

efetuar a limpeza externa dos vidros da Câmara Municipal.

**Fornecedor:** E.M.L. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.148.393/0001-55.

**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Data:** 09/06/2017

#### Dispensa nº 007/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção de Ar Condicionados instalados na Câmara Municipal.

**Fornecedor:** TARCISIO WOICHIK FILHO 07041064930, inscrita no CNPJ nº 20.722.474/0001-54.

**Valor:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

**Data:** 09/06/2017

#### Extrato de contrato

Dispensa de licitação no 006/2017

Contrato no 012/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Prudentópolis

**Contratado:** E.M.L. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.148.393/0001-55, com sede na Rua Miguel Sovierzoski, nº 156, Bairro Jardim das Acacias, na cidade de Campo Largo-Pr.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza, para efetuar a limpeza externa dos vidros da Câmara Municipal.

**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Data de Assinatura:** 12/06/2017

**Vigência:** 08/12/2017

#### Contrato no 013/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Prudentópolis

**Contratado:** TARCISIO WOICHIK FILHO 07041064930, inscrita no CNPJ nº 20.722.474/0001-54, com sede na Rua Coronel João Pedro Martins, nº 1215, Bairro Centro, na cidade de Prudentópolis - Pr.

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção de Ar Condicionados instalados na Câmara Municipal.

**Valor:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

**Data de Assinatura:** 12/06/2017

**Vigência:** 08/12/2017

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº008/2017

*Dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar suplente para substituir conselheira tutelar em período de férias*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 59, da Lei Municipal 2.143/2015;

#### RESOLVE:

Convocar **CAROLINE SHOMBERGER**, Conselheira Tutelar Suplente, para substituir, no período de férias a Conselheira Tutelar Elicéia Berechavinski Barbosa no período de 01/07/2017 à 30/07/2017. Devendo esta se apresentar junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19/06/2017, às 13 horas.

**Art. 2º**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 12 de junho de 2017.

**MÁRCIA HELENA ALCÂNTARA DE LARA**  
 Vice-Presidente do CMDCA







## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2017

### REGULAMENTO

O Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2017 tem como objetivo eleger a Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, representantes da VIII Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP de Prudentópolis/PR. As candidatas eleitas serão as representantes da FENAFEP em eventos que o município organizar, ou aqueles em que seja convidado a participar, a fim de realizar a divulgação deste grandioso evento.

Ser Rainha ou Princesa é, sobretudo, estar em harmonia consigo mesma. Ter equilíbrio moral e estético, com valores éticos e de caráter. Mulher que irradie felicidade e honre o seu título, que contagie aqueles que vier a conhecer ao longo do seu reinado através de bons princípios, que conheça os aspectos históricos, culturais, religiosos e turísticos do município, e que compartilhe esses conhecimentos com o maior número possível de pessoas.

#### 1. DA COORDENAÇÃO

1.1- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura em parceria com o Serviço de Obras Sociais - SOS a coordenação do Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2017.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1- Poderão inscrever-se ao título as candidatas que se adequem aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser cidadã brasileira e residir no município de Prudentópolis há no mínimo de 12 (doze) meses (será solicitado comprovante de endereço);
- ✓ Possuir idade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos completados até 10 de agosto de 2017;
- ✓ Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Ser solteira, é vedada a participação de candidatas casadas;
- ✓ Ser registrada originalmente do sexo feminino;
- ✓ Não possuir filhos e que não esteja grávida;
- ✓ Não tenha sido filmada ou fotografada nua expondo partes íntimas do corpo.

2.2- É vedada a participação de candidata que recebeu o título de Rainha na edição anterior a este Concurso, bem como a participação de candidatas que possuam vínculo empregatício e familiar em nível de 1º e 2º graus, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora da VIII Festa Nacional do Feijão Preto e do presente Concurso.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O período de inscrições ocorrerá entre os dias 19 a 30 de junho, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na Casa da Cultura, localizada na Rua Doze de Agosto, número 1271 – Centro, Fone: (42) 3908-1077.

3.1.1- A Ficha de Inscrição (anexa) deverá ser entregue na Casa da Cultura impreterivelmente até às 17h do dia 30 de junho, oficialmente o último dia para realizar as inscrições.

3.1.2- Não serão aceitas inscrições via telefone, redes sociais ou e-mail, terão validade somente aquelas efetivadas diretamente na Casa da Cultura.

3.2- Documentação necessária para a inscrição: a candidata deverá comparecer à Casa da Cultura portando as vias originais e as cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de nascimento da candidata e RG e CPF do pai/mãe ou responsável: para aquelas que completarão 18 anos até o dia 10 de agosto de 2017;
- ✓ CPF e Cédula de Identidade (RG);
- ✓ Documento que comprove o nível escolar de Ensino Médio Completo ou declaração de frequência e regularidade (histórico escolar/certificado de conclusão de curso);
- ✓ Documento comprobatório de residência atualizado, de no máximo sessenta dias de emissão (fatura de energia elétrica, água, telefone, contrato de arrendamento ou de aluguel vigente), em seu nome ou de seus pais.

3.2.1- Caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 3.2 deste regulamento, ou que não sejam recebidos até o prazo descrito, estará automaticamente desclassificada do Concurso.

3.2.2- As fotocópias solicitadas neste regulamento não serão devolvidas à candidata, pois passarão a fazer parte do acervo na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com as demais documentações regulamentares do Concurso.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 - As candidatas ao título de Rainha FENAFEP 2017 deverão possuir disponibilidade para participar de todos os compromissos oficiais relacionados ao Concurso e que serão previamente informados, que competem à apresentação das mesmas à sociedade, ensaios e cumprimento de agenda durante a FENAFEP.

#### 5. DO JULGAMENTO

5.1- As candidatas serão submetidas a desfiles individuais e coletivos, e serão avaliadas através de corpo de jurados, em número ímpar, designados pela Comissão Organizadora, os quais serão conhecidos no dia do Concurso.

5.2- Os jurados atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada candidata, com base nos seguintes quesitos:

- ✓ **Beleza:** qualidade do belo, forma perfeita e proporções harmônicas.
- ✓ **Desenvoltura:** qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.
- ✓ **Elegância:** disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.
- ✓ **Comunicação:** característica adquirida, preservada e aprimorada através da oratória e cooperação entre indivíduos e sociedade.
- ✓ **Simpatia:** ter simpatia é ser amistosa, agradável, saudável, educada, é demonstrar gentileza e amabilidade para com o outro. É ter carisma e saber cativar o público.

5.2.1- Na etapa de **COMUNICAÇÃO**, serão feitas perguntas a respeito de fatos relacionados ao município, sua história, cultura, turismo e à FENAFEP. Tais perguntas serão fornecidas antecipadamente para a preparação das candidatas, e realizadas pelos jurados durante o Concurso através de sorteio.

5.3- A apresentação das candidatas será efetuada por ordem numérica.

5.4- O resultado final apontará 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas.

5.5- Em caso de empate na pontuação entre as três primeiras colocadas, o critério de desempate será a somatória das notas atribuídas aos quesitos anteriores, de acordo com a seguinte ordem: Primeiro

critério: comunicação; segundo critério: simpatia; terceiro critério: desenvoltura; quarto critério: elegância, e quinto critério: beleza. Para os casos de empate a partir da quarta colocação no ranking final, permanece como critério a candidata de maior idade.

5.6- Serão premiadas as candidatas que forem eleitas Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, com prêmios concedidos pelos apoiadores do Concurso.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1- As eleitas Rainha e Princesas receberão prêmios:

- ✓ Rainha: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
- ✓ 1ª Princesa: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
- ✓ 2ª Princesa: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Além da premiação acima, serão concedidos outros prêmios pelos patrocinadores/apoiadores do Concurso Cultural Rainha Fenafep 2017.

## **7. DOS COMPROMISSOS**

7.1- A realização da pré-seleção classificatória das candidatas inscritas, atividades correlatas e ensaios para apresentações e desfile no Centro de Eventos, serão definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2- A partir do ato da inscrição, a candidata se compromete a cumprir rigorosamente todos os compromissos oficiais, horários, e divulgação de mídias estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento, aceitando plenamente o regulamento.

7.3- As eleitas Rainha e Princesas deverão estar presentes a partir da sua eleição, todos os dias na VIII FENAFEP, em conformidade com os horários informados pela Comissão Organizadora, devendo manter comportamento exemplar no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas e de boa convivência, além do conhecimento sobre Prudentópolis em todos os segmentos.

7.4- As candidatas devem estar de acordo com todos os critérios propostos para concorrer ao título de Rainha FENAFEP 2017.

7.5- A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se em notificar as candidatas imediatamente.

7.6- Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e o corpo de jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recursos, a decisão da comissão julgadora é irrevogável.

7.7- As despesas com transporte, alimentação, e produção das candidatas (acessórios, roupas e calçados) e produção visual (cabelo, maquiagem e pintura de unhas), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores.

7.8- Os patrocinadores das candidatas serão citados apenas no Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2017, no momento do desfile individual, não possuindo nenhum vínculo de marketing com a VIII FENAFEP.

7.9- Todas as eventuais despesas com ingressos e/ou convites para o evento que desejar, será de responsabilidade da candidata.

7.10- Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se, caso eleita Rainha ou Princesas, a desempenhar efetiva representação cultural e turística, quando solicitada em eventos e atividades, em que o município organize e/ou, seja convidado a participar.

7.11- Sendo eleita Rainha, Primeira Princesa ou Segunda Princesa da FENAFEP 2017, autorizará o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Secretaria Municipal de Cultura ou FENAFEP (independente do ano em que esteja ocorrendo), sem cobrança de cachê.

7.12- O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso Cultural Rainha FENAFEP.

7.13- Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do Concurso, sendo motivo de desclassificação caso venha a ocorrer.

7.14- No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a organização reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

7.15- Não serão permitidas reproduções de fotos/vídeos ou cópias do Regulamento e Ficha de Inscrição, assim como divulgação destes documentos em redes sociais sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

7.16- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens deste regulamento, a candidata será desclassificada.

7.17- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do presente regulamento.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome completo da Candidata

---

Representante da Comissão Organizadora





## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2017

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, participante do referido Concurso, afirmo que:

- ✓ Sou cidadã brasileira e resido no município de Prudentópolis há no mínimo 12 (doze) meses;
- ✓ Possuo idade entre 18 e 25 anos, completados até 10 de agosto de 2017;
- ✓ Possuo escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Não sou casada;
- ✓ Sou registrada originalmente no sexo feminino;
- ✓ Não tenho filhos e não estou grávida;
- ✓ Nunca fui fotografada ou filmada nua expondo partes íntimas.

#### ENTENDO QUE:

- ✓ Estou concorrendo ao título de Rainha FENAFEP 2017, e através de corpo de jurados, serei avaliada mediante os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, elegância, simpatia e comunicação;
- ✓ Deverei comparecer nas datas e horários informados pela organização toda vez que agendado, a fim de atender integralmente a agenda de preparação e ensaios, assim como a programação durante o Concurso e a participação na VIII FENAFEP;
- ✓ Providenciarei transporte, alimentação e produção para o referido Concurso (maquiagem, cabelo, calçados, roupas e acessórios);
- ✓ O não cumprimento das regras contidas no regulamento poderá resultar na minha desclassificação imediata;
- ✓ Em caso de destituição será oferecido à candidata melhor colocada que tiver interesse e condições de ser oficializada como a “nova” Rainha FENAFEP 2017;
- ✓ Quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultantes deste documento, fica eleita a Comissão Organizadora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Autorizo a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável o uso de minha voz, depoimentos, imagem em foto/vídeo, dados biográficos, nome e idade para a divulgação do evento. Essa autorização se destina a todo e qualquer fim informativo e comercial relacionado ao Concurso Cultural Rainha FENAFEP, independente da edição que está ou será realizado. Em relação aos patrocinadores/apoiadores/expositores da FENAFEP, os mesmos também poderão fazer o uso quando conjuntamente for citado o Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2017.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Organizadora



## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2017

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:	/ /	Idade:	Signo:
Cidade de Nascimento:			
RG:	Data exp.:	Órgão emissor:	CPF:
Endereço:	Número:		
Bairro/Localidade:			
E-mail:			
Telefone: ( )	Cel: ( )		
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Escolaridade:			
Trabalha: ( ) sim ( ) não - Caso afirmativo, em qual Empresa?			
Cor dos olhos:		Cor dos cabelos:	
Pele:	Altura:	Peso:	Manequim:
Já participou de concurso(s) de Beleza? Caso afirmativo, em qual(is) concurso(s)?			
Uma Frase que Goste:			

Declaro que tenho ciência da Legislação Penal vigente (art. 299 do Código Penal), que afirma que é crime de falsidade ideológica qualquer declaração ou omissão de informações que possam alterar a verdade da identidade de uma pessoa. Atesto então a quem possa interessar que as informações deste documento são verídicas.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata



## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2017 AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_/\_\_/\_\_\_\_/, órgão  
emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, número\_\_\_\_\_,  
bairro/localidade \_\_\_\_\_ município de Prudentópolis-PR, responsável pela  
jovem \_\_\_\_\_, nascida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_/,  
AUTORIZO a mesma a participar do CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2017, estando assim de  
acordo com as regras contidas no regulamento e em pleno acordo com o seu conteúdo.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do (a) responsável**



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)